



PORTARIA Nº. 027/2017

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – As atividades acadêmicas e administrativas da UFBA estarão suspensas de 22 de fevereiro (a partir das 13:00h) a 01 de março de 2017, devido ao período carnavalesco em Salvador, observadas as disposições desta Portaria, a definição municipal de data e horário iniciais do referido evento, bem como as limitações de acesso aos campi determinados pela TRANSALVADOR.

Art. 2º – O funcionamento do serviço de alimentação (Restaurante Universitário e pontos de distribuição de alimentos – São Lázaro e Residência Universitária I) estará suspenso de 22 de fevereiro a 01 de março de 2017. Neste período, o atendimento aos bolsistas e residentes obedecerá aos procedimentos estabelecidos por comunicado específico emitido pela Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – PROAE.

Art. 3º – As unidades componentes do Sistema Universitário de Saúde, em Salvador, bem como o Instituto Multidisciplinar em Saúde, *campus* Anísio Teixeira, em Vitória da Conquista / BA, deverão expedir normas próprias de funcionamento nesse período.

Art. 4º – Fica vedado o acesso de pessoas às Unidades da UFBA, bem como o acesso de veículos aos estacionamentos nos *campi* de Salvador, durante esse período.

I – Em caráter excepcional, o acesso de pessoas e de veículos poderá ser autorizado exclusivamente pelos dirigentes das unidades acadêmicas e órgãos administrativos, através de formulário próprio. A solicitação deverá ser encaminhada à Pró-Reitoria de Administração (PROAD) / Coordenação de Segurança (COSEG) até às 12 horas do dia 18 de fevereiro, através de *link* disponível no Portal de Segurança: www.seguranca.ufba.br.

II – Após esse prazo, em caso de emergência, as solicitações somente poderão ser feitas à PROAD/COSEG, através dos telefones indicados no Anexo Único desta Portaria.

III - No *campus* de Ondina, o acesso de pedestres autorizados será realizado apenas pela Portaria Principal, enquanto a entrada de veículos autorizados só será possível pelo estacionamento do Instituto de Geociências, entrada pela Avenida Garibaldi, observado o limite de trânsito estabelecido pela TRANSALVADOR.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

IV – Os proprietários dos veículos autorizados deverão cumprir os horários de funcionamento do estacionamento do Instituto de Geociências, observando rigorosamente o término estabelecido: de 07 às 17 horas no período de 22 a 24 de fevereiro de 2017 (de quarta a sexta-feira) e das 7 às 13 horas nos dias 25 a 28 de fevereiro e 01 de março (de sábado a quarta) de 2017.

V – Em caso de emergência/urgência, nesse período, o acesso de pessoas autorizadas poderá ser feito ao longo das 24 horas pela portaria principal do *campus* de Ondina e o fluxo de veículos poderá ser liberado pela PROAD/COSEG através da portaria 03 (portão da Avenida Caetano Moura).

VI – Neste período, conforme o Convênio de Cooperação firmado com a Secretaria de Segurança Pública, vigente desde 20/12/2016, de acordo com sua Cláusula Terceira, inciso III, alínea “e”, e de acordo com Autorizações já emitidas, o estacionamento da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, parte do prédio da Faculdade de Economia serão liberadas, exclusivamente, para as atividades dos órgãos de segurança pública e para estacionamento, apoio e passagem de viaturas oficiais e de veículos autorizados. A área do Centro de Esportes será liberada tanto para as atividades dos órgãos de segurança pública, quanto para as atividades coordenadas pela ASSUFBA, que serão destinadas aos servidores da UFBA.

VII – O estacionamento de acesso ao Complexo Hospitalar Universitário Professor Edgard Santos (HUPES) será liberado exclusivamente para os servidores e profissionais em regime de plantão, em consonância como disposto no artigo 3º desta portaria.

Art. 6º – A Superintendência de Meio Ambiente e Infraestrutura (SUMAI), em situações de urgência/emergência, garantirá o atendimento dos serviços de manutenção predial, instalações elétricas, telefônicas, CFTV, vigilância eletrônica, hidráulicas e áreas externas, através uma equipe constituída por servidores e profissionais terceirizados equipados com ferramentas, equipamentos e materiais adequados e contará com o apoio da PROAD/COSEG nas atividades relacionadas ao transporte e vigilância.

Art. 7º – Visando garantir a integridade dos estudantes e a preservação do patrimônio nas residências universitárias, a Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil (PROAE) deverá reiterar aos discentes o cumprimento do Regimento Geral de Serviço de Residência Universitária da UFBA, mediante a emissão de circular com orientações complementares às normas regimentais relativas à hospedagem e à proibição de atividades comerciais.

I – É proibida a cessão de espaços para a produção e comercialização de alimentos e bebidas e estacionamento de veículos particulares nas áreas internas e externas das residências universitárias.

II – É vedada a percepção de retribuição pecuniária pela cessão de espaços e hospedagem nas residências universitárias.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Gabinete da Reitoria

Art. 8º – Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação. Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se e registre-se.

Palácio da Reitoria, 08 de fevereiro de 2017.


João Carlos Salles Pires da Silva
Reitor



ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 027/2017

Órgão	Telefones		
	Fixo	Áreas	Celular
COSEG	3283-6018	COSEG	98707-1066
	3283-6043		98726-4025
			98643-7649
			98825-1869
			992564823
			98643-3150
			99971-9831
			98643-8562
SUMAI	Fixo	Áreas	Celular
	3283-6017	Elétrica CFTV e Telefonia	98643-3517
		Manutenção Coordenação Apoio	98726-4012
3283-6041		98707-1099	
			98726-4013
			98726-4171
			98643-3058

2- Telefones Externos – Instituições Públicas:

Órgão	Telefones
Bombeiros	193
Defesa Civil	199
Polícia Militar	190
Polícia Federal	3319-6000
SAMU	192